



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.215

Sumário

DECRETO Nº 2555/2020 1

DATA: 21/09/2020..... 1

DECRETO Nº 2555/2020 DATA: 21/09/2020

"Altera a equipe de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, e dá outras providências".

O prefeito Municipal do Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente e

Considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação,

Considerando a Lei Municipal nº 852, de 24 de julho de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação,

Considerando a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a equipe de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros:

I – Janaina Lech Batista, representante do FUNDEB;

II – Erondina das Neves Hartt, representante do CME

III – Sueli dos Santos Chegowski, representante da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. É de competência da referida equipe:

I- Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;

II- Contribuir para a equipe desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;

III- Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas e outros;

IV- Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA - LDO e LOA do Município;

V- Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;

VI- Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugeridas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;

VII- Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário;

VIII- Verificar prazos e o período de validação (bianual);

IX- Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos e se estão apropriados para aferir as metas do PME;

X- Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento;

XI- Elaborar a versão preliminar e revisão do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e encaminhar o documento à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes para análise e validação;

XII- Encaminhar os registros de cada etapa a Secretária de Educação para validar o trabalho;

XIII- Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes entender necessários.

Art. 2º A equipe, para cumprimento dos objetivos previstos neste Decreto, deverá organizar reuniões a fim de acompanhar e subsidiar todo o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 21 de setembro de 2020.

Fernando Maximiliano Risso
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)